

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

Processo Adm. nº: 49/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
Local de Entrega: ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2020
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.91.00.00.00	12.000,00
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			
164	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.91.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			
169	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.91.00.00.00	2.389,87
	Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recrsos Ordinarios			
Total previsto:				114.389,87

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição	114.389,4200	114.389,42

Matos Costa, 2 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.		
Total Geral ----->				114.389,4200	114.389,42

Matos Costa, 2 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 49/2020
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
F - Local de Entrega: ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Dotação	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
80	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	4.4.90.51.91.00.00.00	12.000,00
164	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	4.4.90.51.91.00.00.00	100.000,00
169	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recrsos Ordinarios	4.4.90.51.91.00.00.00	2.389,87

Total Previsto : 114.389,87

Matos Costa, 2 de Outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 49/2020
Data do Processo Adm.: 02/10/2020
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
80	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	12.000,00	12.000,00
164	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	100.000,00	100.000,00
169	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	2.399,87	2.389,87
					Total Previsto:	114.389,87
					Total Geral:	114.389,87

Matos Costa, Em

02, 10, 2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios



CONVÊNIO Nº 2020TR000522, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

PROCESSO nº SCC 5248/2019.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **HELTON DE SOUZA ZEFERINO**, CPF nº 887.679.579-00, RG nº 2.565.370, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, CNPJ nº 82.951.344/0001-40, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, CPF nº 036.150.249-40, RG nº 3.455.854, residente no domicílio especial à Rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis/SC, e o **Município de Matos Costa**, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **RAUL RIBAS NETO**, CPF nº 558.526.379-04, RG nº 40639241, residente no domicílio especial à Rua Manoel Lourenço Araújo, 15, Centro, Matos Costa/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2020TR000522**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, e nas suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para a construção de salas para estruturar o setor administrativo da SMS e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a construção de salas para estruturar o setor administrativo da SMS e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONVENENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I) a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

Rua Esteves Júnior, 160 - 6º andar, Centro - Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8724 / 3664-8825 / 3664-8826 / 3664-8827
e-mail: gecon@saude.sc.gov.br

1/12



DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 114.399,87 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$ 14.399,87 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pré-empenho nº 2020PE000607 foi realizado em 28/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor em R\$
2019008217	0100	44404200	2020NE006981	28/02/2020	100.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA – A **CONCEDENTE** obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio na forma do cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- III. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data da sua apresentação;
- IV. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral os casos em que não foi respondido o questionário pelo contratado e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- V. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- VI. prestar orientação técnica ao convenente.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos constantes na “Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente” publicada no Portal SCtransferências;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>;
- IX. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, inclusive pedido de prorrogação do prazo de vigência do convênio, no prazo mínimo

3/12




GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios



- de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do instrumento com a devida justificativa, sob pena de não ter o pedido atendido por falta de prazo hábil para a realização do procedimento;
- X. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira;
 - XI. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida no Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
 - XII. enviar as respostas ao questionário de avaliação de resultado no prazo de apresentação da prestação de contas final ;
 - XIII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
 - XIV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
 - XV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
 - XVI. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
 - XVII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;
 - XVIII. garantir que o objeto deste termo atenda prioritariamente a pacientes do Sistema Único de Saúde;
 - XIX. arcar com despesas concernentes ao uso e a conservação do bem, inclusive o pagamento de prêmios de seguro geral, a recuperação do mesmo por danos que por ventura venha sofrer;
 - XX. prestar assistência médica pelo SUS, em regime de internação hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência/emergência.

DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento só produzirá seus efeitos mediante a comprovação de atendimento, por parte do Conveniente, da documentação do Parecer Técnico nº 015/GEOMA/2020.

4/12

Edo
A



- I. Não haverá aquisição do direito, logo, não haverá repasse de recursos, antes do implemento da condição supra;
- O instrumento será extinto quando não ocorrer a implementação, pelo conveniente, da condição suspensiva no prazo de 60 (sessenta dias) contados da data da assinatura deste instrumento;

DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

CLÁUSULA OITAVA – AO INTERVENIENTE compete:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- II. emitir Laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;
- III. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o conveniente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- IV. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo conveniente no(s) questionário(s) (Anexo II).

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS



CLÁUSULA NONA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em parcela única, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado:

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;



- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 14.399,87 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

6/12



DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação.
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7/12

Edu
A



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao conveniente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O conveniente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme Artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O concedente, por meio da interveniente, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente, por meio da interveniente, deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O concedente, por meio da interveniente, deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

8/12



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente decorrentes do descumprimento parcial ou total deste Convênio, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;
- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 908.400-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

9/12



**DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Este Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará a sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

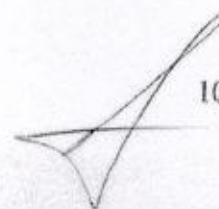
DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A rescisão deste Convênio ocorrerá nas seguintes situações:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

10/12

Edu



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de agosto de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 12 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(assinado digitalmente)

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
(assinado digitalmente)


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
Matos Costa - SC

TESTEMUNHAS:

NOME: *Edo*
Claine Cristina Castello
950.897.729-91

NOME: *Henriete Lucie Weber Carneiro*
Henriete Carneiro
586.203.629-68

11/12



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

CPF: 950.897.729-91

CPF: 586.203.629-68





Ano Base: 2020

Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Representante Proponente
Transferência 2020TR000522
Programa Transferência 2019008217 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTAI
Unidade Gestora 480091 Fundo Estadual de Saúde
Gestão 48091 Fundo Estadual de Saúde
Responsável Concedente
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 05262-0
Data Início Execução 21/02/2020 **Data Término Execução** 31/08/2020
Data Início Evento **Data Término Evento**
Situação Em Publicação
Data Situação 28/02/2020

**Descrição**

Título Construção de salas para estruturar o setor administrativo da Secretaria Munic. de Saúde
Objeto/Finalidade Construção de salas para estruturar o setor administrativo da SMS e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS.
Objetivo/Resultados Esperados A construção de salas para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa possibilitará o desenvolvimento de ações voltadas à saúde do município, proporcionando atendimento da demanda existente e melhora na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Também propiciará local de trabalho adequado e estruturado aos servidores da saúde.
Descrição da Realidade Insuficiência de salas para o setor administrativo da SMS, mais especificadamente nos setores de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, SISREG e setor de Digitação.
Público Alvo 2.750 habitantes residentes no município de Matos Costa, conforme relatório E-SUS
Capacidade Técnica A Prefeitura Municipal de Matos Costa, através de sua equipe técnica, estará desenvolvendo atividades de qualificação e gerenciamento do projeto, assim como está apta a realizar projetos específicos e realizar licitações, designando o Engenheiro Civil Bruno Regalin - CREA/SC Nº164.059-2 para fiscalizar todas as etapas da obra.
Local/Região Execução Rua Frei Rogério, 641 - Matos Costa - SC

Interveniente(s)

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 114.399,87
Contrapartida (%) 12,59
Valor Repasse (R\$) 100.000,00
Valor Contrapartida (R\$) 14.399,87
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 14.399,87
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00



Ano Base: 2020

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

**Metas**

Descrição CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data Início 21/02/2020 **Data Fim** 30/04/2020

Forma de Execução REALIZAÇÃO DOS TRÂMITES EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93

Parâmetros de Aferição BOLETIM DE MEDIÇÃO E VISTORIAS IN LOCO

Etapas LIMPEZA FINAL
SERVIÇOS INICIAIS
INFRAESTRUTURA
COBERTURA
PAREDES E PAINÉIS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E APARELHOS
REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E METAIS
SUPRA-ESTRUTURA

A
G&W



Despesas					
Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS	Financeiro	UN	1,00	10,45	10,45
SERVIÇOS INICIAIS	Financeiro	UN	1,00	8.938,63	8.938,63
INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	Financeiro	UN	1,00	15.887,84	15.887,84
SUPRA-ESTRUTURA	Financeiro	UN	1,00	9.936,13	9.936,13
COBERTURAS E PROTEÇÕES	Financeiro	UN	1,00	6.910,16	6.910,16
REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS	Financeiro	UN	1,00	26.093,90	26.093,90
PAVIMENTAÇÕES	Financeiro	UN	1,00	7.196,34	7.196,34
RODAPÉS E SOLEIRAS	Financeiro	UN	1,00	843,48	843,48
INSTALAÇÕES E APARELHOS	Financeiro	UN	1,00	9.888,41	9.888,41
PAREDES E PAINÉIS	Financeiro	UN	1,00	28.694,53	28.694,53
Recurso	Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
Total Financeiro (R\$)	0,00		114.399,87		114.399,87
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00		0,00		0,00
Total (R\$)	0,00		114.399,87		114.399,87
Beneficiados					
CPF					
Nome					
Endereço					
Município					
UF					
Telefone					

**Cronograma****Total Contrapartida Financeira** 14.399,87

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Mês	Despesa Despesas de Capital	
	Ano 2020	
	Repasse	Contrapartida
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	100.000,00	14.399,87
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Total	100.000,00	14.399,87
Total Despesas Correntes (R\$)	0,00	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)	100.000,00	14.399,87
Total Cronograma (R\$)	100.000,00	14.399,87



Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome

Assinatura

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
Matos Costa - SC

Manifestação do Concedente

Deferido

Local e Data

Assinatura

Indeferido

Local e Data

Assinatura

Handwritten initials and signature at the bottom right corner.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 104/2020, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 20 (vinte) de outubro de 2020** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, visando à contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

a) **Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços;**

b) **Valor Máximo Global: R\$ 114.389,42 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

Obs.: A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a Contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.2 - Por ser licitação do tipo Menor Preço Global, a proponente fica obrigada a cotar todos os itens constantes da planilha analítica, e os preços cotados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes na Planilha fornecida no Anexo, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas, ou cujos preços forem superiores aos apresentados na referida planilha.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será admitida a participação no certame de qualquer empresa, devidamente **cadastrada no Município de Matos Costa até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei nº 8.666/93), não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.



2.2 - Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou consorciada e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – municipal, estadual ou federal;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

2.4.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina).

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, e alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da documentação da habilitação;

e) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quando no eSAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração expressa do responsável pela empresa, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- h) Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- i) Declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- j) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal);
- k) Declaração de Idoneidade;
- l) Declaração de termo de visita/termo de declaração de ciência das condições do local;
- m) Declaração de boa qualidade dos materiais;
- n) Declaração de responsabilidade na reparação de erros ou vícios;
- o) Declaração de termo de compromisso;
- p) Declaração de prazo de validade da proposta;
- q) Declaração de concordância ao edital;
- r) Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- s) Declaração de indicação de responsável técnico.

Qualificação Técnica:

- h) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;
 - i) Atestado de visita técnica ao local, que será fornecido pelo Município de Matos Costa, comprovando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições do local para cumprimento das obrigações assumidas, sendo que a visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da proponente ou Declaração expressa de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da proponente;
 - j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado do Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante executou diretamente obra com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
 - k) Declaração expressa de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, sem restrições de qualquer natureza, e declaração expressa de que, caso seja o vencedor desta licitação fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, no prazo constante do cronograma físico-financeiro e pelo preço proposto, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da proponente;
 - l) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório devidamente registrado no CREA ou CAU, de que o profissional responsável técnico da proponente, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou na qualidade de responsável técnico, obra com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o profissional possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
- Observação I - A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, ou cópia do registro do profissional na CTPS, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação, ou cópia do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro no CREA ou CAU como RT da licitante;

Observação II - O profissional cujo atestado venha atender à exigência da alínea supra não poderá ser substituído por outro profissional sem a prévia aprovação formal da Contratante;

Qualificação Econômico-financeira:

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, anexado a declaração do técnico contábil responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação - Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

n) Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

*** não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

o) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo IDENTIFICADO e na seguinte conta corrente:

• Banco do Brasil Agência: 5262-0 C/C: 6208-1 CNPJ: 83.102.566/0001-51;

p) Caso ocorra a apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

q) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução, indicada no instrumento convocatório;

r) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

* Caso a proponente opte pela visita técnica deverá agendá-la antecipadamente através do telefone (49) 3572- 1111, com a Engenheira do Município Sra. **TAILANE APARECIDA RIBEIRO**.



3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório Competente ou por servidor da administração, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

3.3 - Ficam dispensados de autenticação os documentos, emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

3.4 - Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº /2020
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

3.5 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2020** comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

4.2 - Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à **HABILITAÇÃO**, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à **PROPOSTA DE PREÇO**, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

4.3 - Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - **PROPOSTA DE PREÇO**, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, comunicando a todos os interessados por escrito.

4.4 - Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

4.5 - Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**.

4.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 4.7 - As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.
- 4.8 - Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope **PROPOSTA DE PREÇO**. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na **HABILITAÇÃO** do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

5 - DAS PROPOSTAS

- 5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente.
- 5.2 - O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço unitário e total de cada item do orçamento analítico, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.
- 5.3 - Anexo às propostas deverá vir:
- a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma para execução em 02 (dois) meses a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Orçamento no qual conste ao menos os itens do Orçamento Analítico. Os quantitativos apresentados são estimativos, porém servirão de base para as medições realizadas durante a execução da obra ou no cálculo de eventuais aditivos ou supressões. **O valor máximo global admitido para esta Licitação é de R\$ 114.389,42 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.
- 5.4 - A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.
- 5.5 - As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.
- 5.6 - Não serão consideradas propostas apresentadas por telegramas ou fax.
- 5.7 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº /2020

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

6 - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 - No dia e hora mencionados neste Edital, ou em uma nova data a ser definida pela Comissão Julgadora no caso de decorrer petição de recurso, se dará início a abertura do envelope **PROPOSTA DE PREÇO**.
- 6.2 - O Presidente da Comissão Julgadora abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.
- 6.3 - Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.
- 6.4 - É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

6.5 - Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

6.6 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 3.5. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

(...)

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. (...)"

6.7 - As micro-empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 3.5. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes.



6.8 - A Comissão constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7. do presente instrumento, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

6.11 - Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no órgão de publicação oficial do Município.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - O critério de Julgamento deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por empreitada global (compreendendo: materiais e serviços).

7.2 - Havendo empate, entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor através de sorteio público.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

8.2 - O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentando no cronograma físico-financeiro do mês subsequente, sendo este o valor máximo para liberação.

8.3 - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução da obra, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

8.4 - O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

7.5 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo Engenheiro que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS e demais impostos que incidirem sobre a execução dos serviços.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 4,0 % (quatro por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.



9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais empregados por um período de 05 (cinco) anos contados da data de entrega da obra, conforme art. 618 do Código Civil. O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de materiais, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 114.389,42 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

R\$ 100.000,00 - Recursos Estado - (164)

R\$ 12.000,00 - Recursos Município - (80)

R\$ 2.389,42 - Recursos Município - (169)

11 - DO CONTRATO

11.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor, com prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

11.3 - O Proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições da habilitação, quanto à regularidade fiscal e qualificação.

11.4 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

11.5 - Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

11.6 - Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

12 - DA MULTA

12.1 - A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na minuta do contrato.



13 - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

13.1 - A íntegra do Edital para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, em horário de expediente em vigor.

13.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou ao Departamento de Compras e Licitações do Município.

13.3 - A Comissão ou o responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do Município responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas seqüencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

13.4 - Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por telefone (49) 3572 - 1111, ou através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 13.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 - Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

14.2 - Designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;

14.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;

14.4 - Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

15.2 - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

15.3 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

15.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

15.5 - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020** e seus anexos.

15.6 - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

15.7 - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos.



- 15.8 - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- 15.9 - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 15.10 - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras.
- 15.11 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato.
- 15.12 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras.
- 15.13 - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras.
- 15.14 - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- 15.15 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado.
 - d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários.
- 15.16 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 15.17 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.
- 15.18 - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- 15.19 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 15.20 - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.
- 15.21 - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

15.22 - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo.

15.23 - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes.

15.24 - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços.

15.25 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

15.26 - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade.

15.27 - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital.

15.28 - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.

15.29 - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional.

15.30 - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.31 - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma.

15.32 - Obedecer a legislação ambiental.

15.33 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho.

15.34 - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra.

15.35 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

15.36 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
- b) - 01 Pedreiro;
- c) - 01 Servente;
- d) - 01 Pintor;
- e) - 01 Eletricista;
- f) - 01 Encanador.

15.36.1 - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

15.36.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será



desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2 - O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

17 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

17.1 - Com base no Artigo 56 da Lei 8.666/93, será exigida e obrigatória, no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, numa das seguintes modalidades:

17.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, nos termos do art. 56, §1º, I, da Lei 8.666/93;

17.1.2 - Seguro-garantia;

17.1.3 - Fiança bancária;

17.2 - A garantia será liberada e restituída em até 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão, emitida pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Cademeta da Poupança.

18 - DAS ORDENS DE SERVIÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Na assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar ART de execução da obra e cumprir o item 15.36 (obrigações da contratada);

18.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, as obras deverão ser iniciadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

18.3 - O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos pela contratante através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

18.3.1 - A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário em menos ou mais tempo a critério da contratante, juntamente com a planilha de medição, a contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

18.4 - A medição e fiscalização deverão atender o disposto no Decreto Municipal nº 95/2018.

18.5 - Juntamente com a planilha de medição a Contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.



19.3 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

20 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 20.1 - Os quantitativos dos orçamentos deverão ser revisados pelo(s) proponente(s), sendo que o Município não assumirá a responsabilidade por eventuais diferenças que venham ocorrer durante a execução dos serviços, entretanto, havendo alguma diferença detectada pelo proponente nos orçamentos analíticos, o mesmo deverá apresentar o orçamento de forma corrigida, assumindo plena e total responsabilidade.
- 20.2 - O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.
- 20.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 20.4 - O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.
- 20.5 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de instrumento de mandato com outorga de poderes de representação das mesmas, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação.
- 20.6 - Por mandato com outorga entende-se:
- Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.
 - Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.
- 20.7 - O proponente deverá revisar todos os valores cotados e constantes das planilhas, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais/e os serviços de conformidade com os preços cotados.

21 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 21.1 - Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- 21.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.3 - Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

22 - DOS ANEXOS

- 22.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO II - Minuta do Contrato;
 - ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - ANEXO V - Folha de dados para elaboração de contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- f) ANEXO VI – Modelo de credenciamento;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal);
- j) ANEXO X – Modelo de declaração de Idoneidade;
- k) ANEXO XI - Modelo de declaração de termo de visita/termo de declaração de ciência das condições do local;
- l) ANEXO XVII – Modelo de declaração de boa qualidade dos materiais;
- m) ANEXO XVIII – Modelo de declaração de responsabilidade na reparação de erros ou vícios;
- n) ANEXO XIV – Modelo de declaração de termo de compromisso;
- o) ANEXO XV – Modelo de declaração de prazo de validade da proposta;
- p) ANEXO XVI - Modelo declaração de concordância ao edital;
- q) ANEXO XVII - Modelo declaração de renúncia ao prazo recursal;
- r) ANEXO XVIII - Modelo declaração de indicação de responsável técnico.
- s) ANEXO XIX - CADERNOS TÉCNICOS – *vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital:*
- * Memorial Descritivo;
 - * Planilha Orçamentária;
 - * Cronograma físico financeiro;
 - * BDI;
 - * Projeto básico

Matos Costa, SC, 02 de outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020
ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:



Conforme estipulado no edital e suas especificações, propomos:

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020
ANEXO II



MINUTA DO CONTRATO Nº .../2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório xx/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº xx/2020, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço Global, para **CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

a) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços;

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da CONTRATANTE perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), ou seja, pelo valor unitário constantes no orçamento analítico apresentado na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.



§ 1º. O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentado no cronograma físico-financeiro do mês subsequente, sendo este o valor máximo para liberação.

§ 2º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 4º. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo responsável técnico que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 6º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais empregados por um período de 05 (cinco) anos contados da data de entrega da obra, conforme art. 618 do Código Civil. O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de materiais, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 114.389,42 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

R\$ 100.000,00 - Recursos Estado - (164)

R\$ 12.000,00 - Recursos Município - (80)

R\$ 2.389,42 - Recursos Município - (169)



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 7.2 - Designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
- 7.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;
- 7.4 - Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega.
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato.
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras.
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

8.2 - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

8.3 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

8.5 - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020** e seus anexos.

8.6 - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

8.7 - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos.

8.8 - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.

8.9 - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8.10 - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras.

8.11 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato.

8.12 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.

8.13 - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras.

8.14 - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

8.15 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado.
- d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários.

8.16 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

8.17 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

8.18 - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

8.19 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

8.20 - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

8.21 - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

8.22 - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo.

8.23 - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços.

8.24 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

8.25 - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade.

8.26 - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital.

8.27 - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.



8.28 - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional.

8.29 - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.30 - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma.

8.31 - Obedecer a legislação ambiental.

8.32 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.33 - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra.

8.34 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

8.35 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
- b) - 01 Pedreiro;
- c) - 01 Servente;
- d) - 01 Pintor;
- e) - 01 Eletricista;
- f) - 01 encanador.

8.35.1 - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

8.35.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- " fiscalizar-lhe a execução;
- " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.2 - O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

12.3 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpeção ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

16.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, SC, de de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**



CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020
ANEXO III



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do representante legal com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº
....., a empresa
inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....
e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020



ANEXO V

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG.: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____ (CARGO),
portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação na modalidade
TOMADA DE PREÇO nº XX/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data:

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,
RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente___, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____,

se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº ____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cujas acumulações sejam vedadas**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020



ANEXO XI

TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa ___ inscrita no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ___ portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ CPF nº ___ **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE DOS MATERIAIS



A empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que utilizará materiais de boa
qualidade, conforme constantes no memorial descritivo, a serem utilizados na execução da obra.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020

ANEXO XIII



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REPARAÇÃO DE ERROS OU VÍCIOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA que
compromete-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos, num prazo não superior a 15 (quinze)
dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020



ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA

que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020

ANEXO XV



DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA** que a validade da proposta será de _____
(_____) dias, contados da data fixada da sua abertura.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020

ANEXO XVI



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que aceita todos os termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA que renuncia ao prazo recursal constante no Art. 109 da Lei 8.666/93.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Essa declaração será facultativa, sua utilização se dará apenas se todos os licitantes não estiverem presentes na sessão pública da TOMADA DE PREÇO XX/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020



ANEXO XVIII

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
INDICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020, o
Sr(a) _____, regularmente
inscrito no CREA sob o nº _____.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

(***) Para fins de utilização desta declaração, deverá acompanhar o registro no CREA competente, do profissional indicado e válido na data da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇONº 11/2020

ANEXO XIX



CADERNOS TÉCNICOS – vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital

Memorial Descritivo;
Cronograma Físico Financeiro;
Orçamento Analítico;
Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção das Salas para Estruturar o setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

1 GENERALIDADES

1.1 Objetivos

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 Projetos

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens(armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

2 PAREDES E PAINÉIS

2.1 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos blocos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de blocos de concreto serão executadas com blocos de concreto estrutural furados, de primeira qualidade, dimensões 14cm x 19cm x 39cm, rejuntados com argamassa do tipo 1:10 cimento e areia, 1:8 cimento e areia fina silicosa, 1:5:24 cimento, cal, areia fina silicosa ou 1:5:30 cimento, cal, areia fina.

Não será permitida a colocação de blocos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de blocos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria. Todas as saliências superiores a 4,0cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com a argamassa.

Será executado divisória em placas de gesso acartonado (drywall) para uso interno com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos, conforme locação em projeto.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





2.2 ARGAMASSA - PREPARO E DOSAGEM

As argamassas serão preparadas de preferência mecanicamente.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, houverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.

O amassamento manual será feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego.

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

As argamassas com cal, contendo pequena porção de cimento, deverão ser realizadas no momento de emprego.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

3 COBERTURA MADEIRAMENTO

Os telhados serão executados de acordo com os projeto e detalhes, sendo que a estrutura de sustentação deverá ser executada em madeira, observando-se o disposto na norma brasileira

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



NBR7190 da ABNT. O madeiramento principal da cobertura, em dependências onde haja laje de forro apta a recebê-lo, apoiar-se-á diretamente em montantes de alvenaria estrutural devidamente rebocadas, com seção transversal compatível com a carga a receber.

O telhamento será em telhas de concreto, com inclinação de 20%.

4 REVESTIMENTOS

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo.

As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, marcos e contramarcos de esquadrias devem estar chumbados, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, lavatórios, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Antes do assentamento de qualquer elemento de revestimento, do tipo cerâmico, conferir a cor e tonalidade com o catálogo do fabricante, antes do assentamento, e as tonalidades entre si, nas caixas.

4.2 CHAPISCO

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja o reboco ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, ou com rolo e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. Para chapisco em superfícies muito lisas adicionar cola ou elemento similar seguindo as recomendações do fabricante. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

4.3 REBOCO E/OU EMBOÇO

Será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento, sem a necessidade de emassamento excessivo.

Os traços das argamassas para a execução do serão de: -1:3, para emboço; -1:6, para reboco.

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 NORMAS GERAIS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT) e concessionária local (CELESC).

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.

Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.

6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

6.1 NORMAS GERAIS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Matos Costa -SC, através do departamento técnico.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação.

Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios. Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem criados em projeto espaços previstos para este fim ou quando, por condição do projeto arquitetônico, devam correr aparentes.

Quando não correrem embutidas, as canalizações serão fixadas por abraçadeiras espaçadas convenientemente, de acordo com a bitola do cano. As derivações correrão, sempre que possível, embutidas em paredes, vazios, lajes rebaixadas ou abaixo de pisos, evitando-se sempre sua inclusão no concreto da estrutura.

7 PINTURA

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao engenheiro fiscal. O construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, ou brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra em embalagem original intacta.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

8 SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

8.1 LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de granitos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Matos Costa, 20 de janeiro de 2020.

Bruno Regalin
Engenheira Civil
Crea/SC 164059-2

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOMV	0	PROPORTE / TOMADOR	0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	FLORIANÓPOLIS	DATA BASE	08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	0	MUNICÍPIO / UF	0	Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde	
						Matos Costa/SC			
						BDI 1	26,60%	BDI 2	0,00%
						BDI 3	0,00%	BDI 3	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									114.389,42
1.			CONSTRUÇÃO DE SALAS						114.389,42
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						8.938,53
1.1.1.			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						5.861,57
1.1.1.1.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	736,03	BDI 1	931,81	4.659,05
1.1.1.2.	SINAPI	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	316,62	BDI 1	400,84	1.202,52
1.1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS						2.219,69
1.1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,92	88,02	BDI 1	111,43	2.219,69
1.1.3.			LIMPEZA DA OBRA						203,29
1.1.3.1.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	8,39	19,14	BDI 1	24,23	203,29
1.1.4.			TRABALHOS EM TERRA						654,08
1.1.4.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	208,97	2,47	BDI 1	3,13	654,08
1.2.			INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES						15.987,94
1.2.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	9,27	69,66	BDI 1	88,19	817,52
1.2.0.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	833,98	9,86	BDI 1	12,48	10.408,07
1.2.0.3.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	9,27	397,27	BDI 1	502,94	4.662,25
1.3.			SUPRA-ESTRUTURA						9.936,13
1.3.0.1.	SINAPI	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	59,02	43,10	BDI 1	54,56	3.220,13
1.3.0.2.	SINAPI	742021	LAJE PRE-MOLDADA PIFORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÁOS ATÉ 3,50M E 8CM, CILAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	78,78	67,34	BDI 1	85,25	6.716,00
1.4.			PAREDES E PAINÉIS						28.694,53
1.4.1.			ALVENARIA E DIVISÓRIAS						12.296,23
1.4.1.1.	SINAPI	89458	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X38 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÁOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	100,73	60,93	BDI 1	77,14	7.770,14

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	PROponente / Tomador	0		
LOCALIDADE	SINAPI	DATA BASE	08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	0		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	0 Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde						
MUNICÍPIO / UF	0		Matoz Costa/SC	BDI 1	26,80%	BDI 2	0,00%
				BDI 3	0,00%		

RECURSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									114.389,42
1.4.1.2.	SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	44,67	58,74	BDI 1	74,36	3.321,66
1.4.1.3.	SINAPI	96360	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	9,36	101,63	BDI 1	128,66	1.204,26
1.4.2.			ESQUADRIAS E FERRAGENS						8.387,97
1.4.2.1.	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,60	487,58	BDI 1	617,28	2.222,21
1.4.2.2.	SINAPI-I	34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET. OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	UN	2,00	284,01	BDI 1	359,56	719,12
1.4.2.3.	SINAPI-I	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SAPRIFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	6,00	336,31	BDI 1	425,77	2.554,92
1.4.2.4.	SINAPI	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	3,36	679,87	BDI 1	860,72	2.892,02
1.4.3.			VIDROS						8.010,33
1.4.3.1.	SINAPI	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	13,41	471,83	BDI 1	597,34	8.010,33
1.5.			COBERTURAS E PROTEÇÕES						6.910,16
1.5.1.			COBERTURA						6.687,97
1.5.1.1.	SINAPI	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	50,62	BDI 1	64,08	4.210,70
1.5.1.2.	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	29,78	BDI 1	37,70	2.477,27
1.5.2.			IMPERMEABILIZAÇÃO						222,19
1.5.2.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	6,56	26,75	BDI 1	33,87	222,19
1.6.			REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS						26.093,90



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPRONTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde	BDI 1 26,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costa/SC			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									114.389,42
1.6.1.			REVESTIMENTOS (INTERNOS E EXTERNOS)						22.142,81
1.6.1.1.	SINAPI	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES..AF_06/2014	M2	19,55	40,80	BDI 1	51,65	1.009,76
1.6.1.2.	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	4,50	98,29	BDI 1	124,44	559,98
1.6.1.3.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	262,88	39,62	BDI 1	50,16	13.186,06
1.6.1.4.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF_05/2017_P	M2	53,02	34,18	BDI 1	43,27	2.294,18
1.6.1.5.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO, AF_05/2017	M2	143,16	16,22	BDI 1	20,53	2.939,07
1.6.1.6.	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM, AF_06/2014	M2	119,72	14,21	BDI 1	17,99	2.153,76
1.6.2.			PINTURA						3.951,09
1.6.2.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	262,88	11,87	BDI 1	15,03	3.951,09
1.7.			PAVIMENTAÇÕES						7.196,34
1.7.1.			PAVIMENTAÇÕES						7.196,34
1.7.1.1.	SINAPI	87633	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, AF_06/2014	M2	52,46	57,74	BDI 1	73,10	3.834,83
1.7.1.2.	SINAPI	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, AF_06/2014	M2	6,56	69,19	BDI 1	87,59	574,59
1.7.1.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF_06/2014	M2	59,02	37,30	BDI 1	47,22	2.796,92
1.8.			RODAPÉS E SOLEIRAS						842,46
1.8.0.1.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM, AF_06/2018	M	4,80	71,88	BDI 1	91,00	436,80

PMV3.0.4





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOV	0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
LOCALIDADE SINAPI	FLORIANÓPOLIS	DATA BASE	08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	0 Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde		
				MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
				0 Matos Costa, SC	26,60%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									114.389,42
1.8.0.2.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	59,63	5,39	BDI 1	6,82	406,68
1.9.			INSTALAÇÕES E APARELHOS					-	9.888,41
1.9.1.			APARELHOS E METAIS					-	2.304,81
1.9.1.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	354,59	BDI 1	448,91	897,82
1.9.1.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	171,91	BDI 1	217,64	435,28
1.9.1.3.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	539,80	BDI 1	683,39	683,39
1.9.1.4.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	113,87	BDI 1	144,16	288,32
1.9.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	4.914,17
1.9.2.1.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	164,17	BDI 1	207,84	2.494,08
1.9.2.2.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10,00	122,30	BDI 1	154,83	1.548,30
1.9.2.3.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	82,50	BDI 1	104,45	104,45
1.9.2.4.	SINAPI	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	31,04	BDI 1	39,30	393,00
1.9.2.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	10,44	BDI 1	13,22	13,22
1.9.2.6.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	11,05	BDI 1	13,99	27,98
-	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	-	55,21	BDI 1	69,90	-
1.9.2.7.	SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" KA (TIPO AC)	UN	1,00	65,01	BDI 1	82,30	82,30
1.9.2.8.	SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	128,40	BDI 1	162,55	162,55



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Matos Costais/SC
			BDI 1 26,60%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									114.389,42
1.9.2.9.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA A TERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	18,53	BDI 1	23,46	23,46 RA
1.9.2.10.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	51,21	BDI 1	64,83	64,83 RA
1.9.3.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS						2.362,26
1.9.3.1.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,10	19,97	BDI 1	25,28	79,37 RA
1.9.3.2.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,18	32,06	BDI 1	40,59	778,52 RA
1.9.3.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,80	42,28	BDI 1	53,53	149,88 RA
1.9.3.4.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,70	61,52	BDI 1	77,88	521,80 RA
1.9.3.5.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,30	46,05	BDI 1	58,30	833,89 SA
1.9.4.			PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO						307,17
1.9.4.1.	SINAPI	72553	EXTINTOR DE POS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	116,14	BDI 1	147,03	147,03 RA
1.9.4.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	126,49	BDI 1	160,14	160,14 RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		0	0 Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE (08-19 (DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
		0	0 Matos Costal/SC	25,60%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									114.389,42
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Stíjlas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Matos Costal/SC

Local

sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Bruno Regalin

CREA/CAU: 164.059-2

ART/PRT: 0




CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

 Grau de
 #PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--------------------	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	CONSTRUÇÃO DE SALAS	114.389,42	% Período:	04/18 21,70%	05/18 14,53%	06/18 15,28%	07/18 48,49%	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	8.938,63	% Período:	100,00%										
1.2.	INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	15.887,84	% Período:	100,00%										
1.3.	SUPRA-ESTRUTURA	9.936,13	% Período:		32,40%	67,60%								
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	28.694,53	% Período:		38,66%	4,20%	57,14%							
1.5.	COBERTURAS E PROTEÇÕES	6.910,16	% Período:		33,66%	4,20%	57,14%							
1.6.	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA	26.093,90	% Período:			3,40%	96,60%							
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	7.196,34	% Período:			3,40%	96,60%							
1.8.	RODAPÉS E SOLEIRAS	843,48	% Período:			61,27%	38,73%							
1.9.	INSTALAÇÕES E APARELHOS	9.888,41	% Período:			51,27%	38,73%							
	Total: R\$ 114.389,42		% Período:		23,30%	49,70%	27,00%							
			% Período:	21,70%	14,53%	15,28%	48,49%							
	Período:		Repassar:											
			Contrapartida:	24.826,47	16.616,61	17.479,53	55.466,81							
			Outros:											
			Investimento:	24.826,47	16.616,61	17.479,53	55.466,81							
			%:	21,70%	36,23%	51,51%	100,00%							
	Acumulado:		Repassar:											
			Contrapartida:	24.826,47	41.443,08	58.922,61	114.389,42							
			Outros:											
			Investimento:	24.826,47	41.443,08	58.922,61	114.389,42							

DocuSigned by:

 Responsável Técnico
 Nome: Bruno Regalin
 CREA/CAU: 164.059-2
 ART/IRRT: 7146809-9


Matos Costa/SC

Local

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Data

CAIXA**CRONOGRAMA FISIG** Sigilo
(SELECIONAR) ILICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR
0	0	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
T.	CONSTRUÇÃO DE SALAS	114.389,42	% Período:	03/19
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	8.938,63	% Período:	
1.2.	INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENI	15.887,84	% Período:	
1.3.	SUPRA-ESTRUTURA	9.936,13	% Período:	
1.4.	PAREDES E PAINÉIS	28.694,53	% Período:	
1.5.	COBERTURAS E PROTEÇÕES	6.910,16	% Período:	
1.6.	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA	26.093,90	% Período:	
1.7.	PAVIMENTAÇÕES	7.196,34	% Período:	
1.8.	RODAPÉS E SOLEIRAS	843,48	% Período:	
1.9.	INSTALAÇÕES E APARELHOS	9.888,41	% Período:	
Total: R\$ 114.389,42				
Período:		%:	Repassar:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
Acumulado:		Investimento:		
		%:	Repassar:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	

Matos Costa/SC

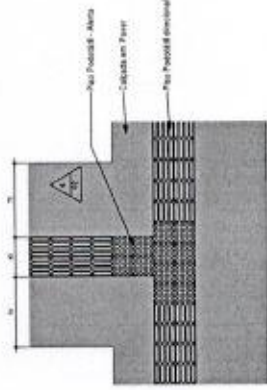
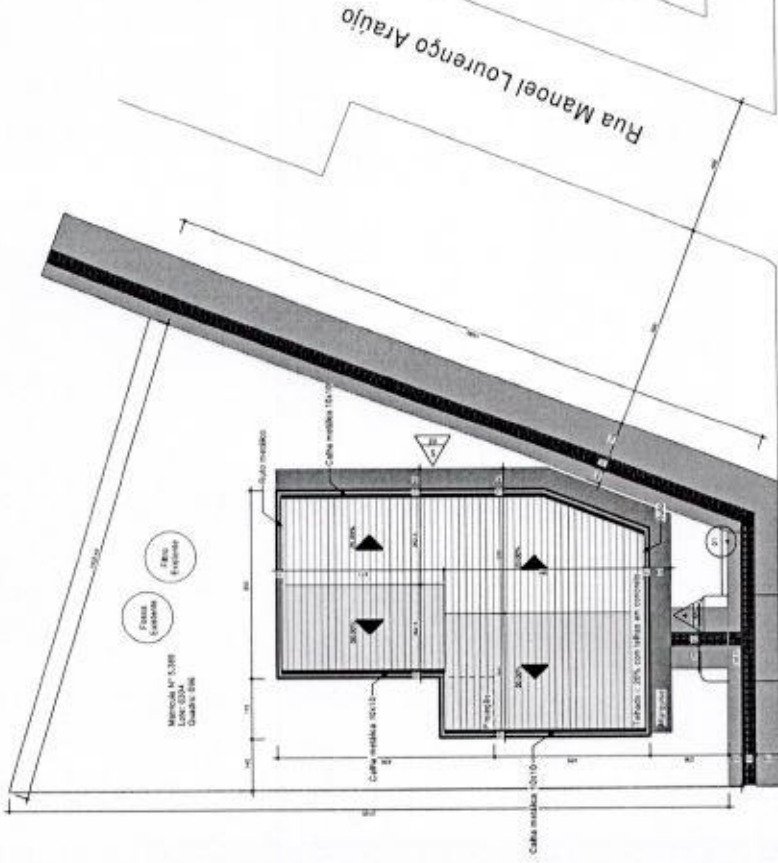
Local

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Data


 DocuSigned by:

 BDF4B65643E4DD...



4 Detalhe Acessibilidade da edificação

Escala 1 : 25



2 Piso Alerta



3 Piso Direcional

1 Situação e Locação - Cobertura

Escala 1 : 75



QUADRO DE RESUMO			
ZONE	ZC	Mód. Construtiv	1632
Nº Matrícula IPTU	Mód. Construtiv		
Área do terreno em metros	807,00 m ²	Baixas	Centros
Uso	Empresarial social		
Coef. de aproveitamento	3	Permitido	Quilômetros
Taxa ocupação	80%	165,36 m ²	333,87 m ²
Área permitida	15%	84,05 m ²	351,15 m ²
			468,84 m ²

QUADRO DE ÁREA			
NÃO computável			
Área descoberta	8,00 m ²	Área total	0,00 m ²
Área coberta de 2ª	8,00 m ²	Área externa	0
Área total	8,00 m ²		

Resumo			
Área	Computável	Não computável	Total
Novo	84,05 m ²	0,00 m ²	84,05 m ²
Existente	267,27 m ²	0,00 m ²	267,27 m ²
A regularizar	0,00 m ²	0,00 m ²	0,00 m ²
Total	351,32 m ²	0,00 m ²	351,32 m ²



Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ nº 02.544.028/01

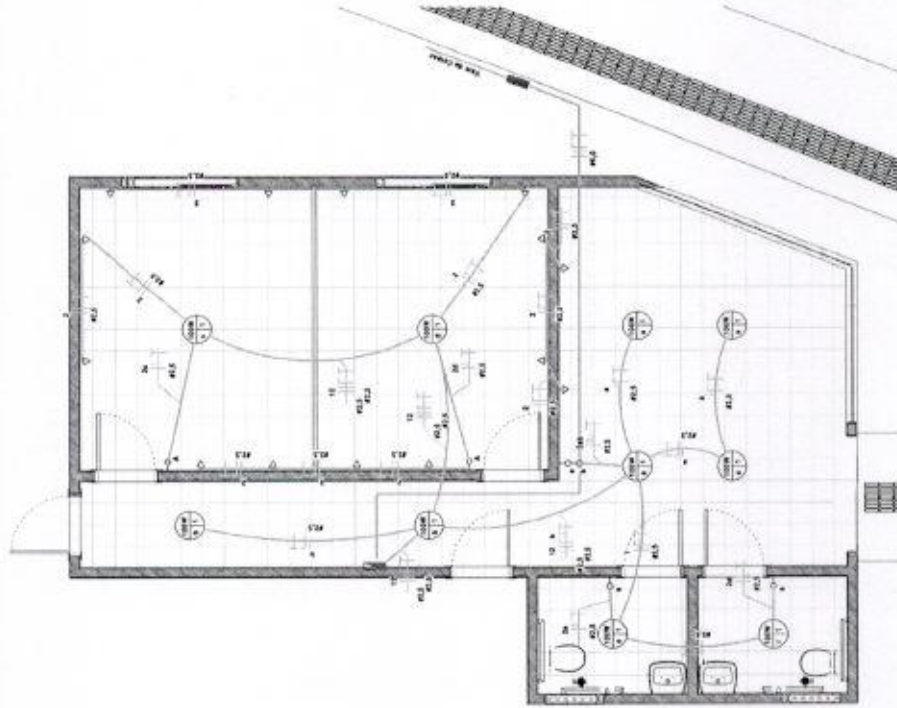
Domus Real
Engenheiro Civil
CRÉDITO 164619-8

Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ nº 02.544.028/01

Nome do Projeto	Edifício Social	Assinatura	Arquiteto
Valor do Projeto	R\$ 2.000,00	Assinatura	01
Nome do Cliente	Prefeitura Municipal de Matos Costa	Assinatura	
Nome do Arquiteto	Domus Real	Assinatura	
Endereço	RUA FREDERICO DE CENÁRIO, MATOS COSTA - SC	Assinatura	
Telefone	(51) 3633-1111	Assinatura	
E-mail	domusreal@domusreal.com.br	Assinatura	

Circuito	Luminação		TUE's		Potência		Carga			Caixas (mm ²)		Disjuntor (A)		
	100 VA	300 VA	400 VA	500 VA	Reat	Ativa	HP/Cv	Fase-A	Fase-B	Fase-C	Terra			
1	10				300 VA	1000 W	1	500			2,5	2,5	2,5	10
2		12			300 VA	960 W	0,8	3786			2,5	2,5	2,5	16
	1000 VA	1200 VA	0 VA	0 VA	2000 VA	1960 W	0,5	6420 VA	0 VA	0 VA				

Divisão dos Circuitos						
Circuito	Tensão (V)	Potência Real (W)	Potência Reativa (VA)	Ib = PV (A)	FP	Nº de Cktos
1	220	1000 VA	45455 VA	1	1,05	3
2	220	1200 VA	54505 VA	0,8	1,05	3
Total	220	2200 VA				



1 Planta Baixa - Térreo

Escala 1 : 50

Legenda Elétrica	
	Interruptor simples
	Tomada de 2,5mm
	Tomada de 1,25mm
	Tomada de 0,15mm
	Interruptor simples

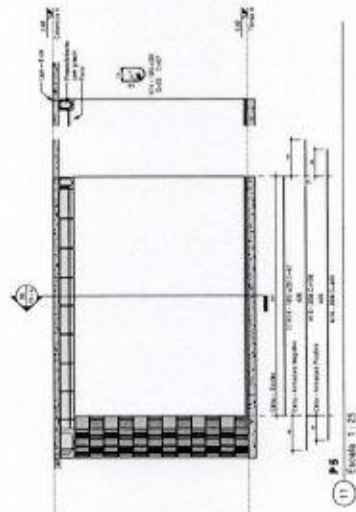
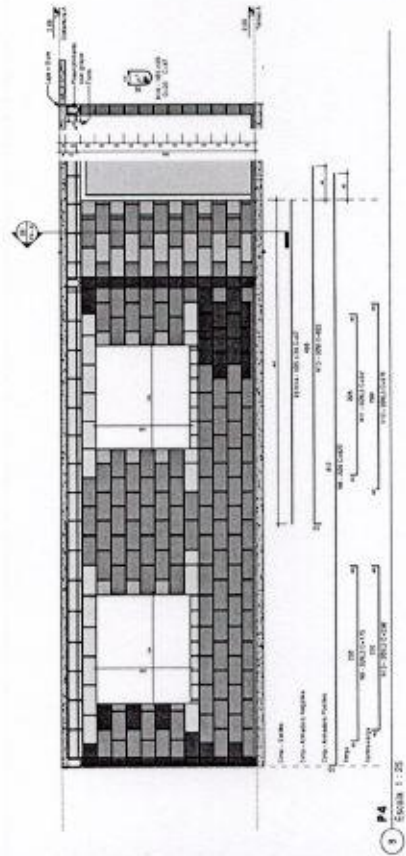
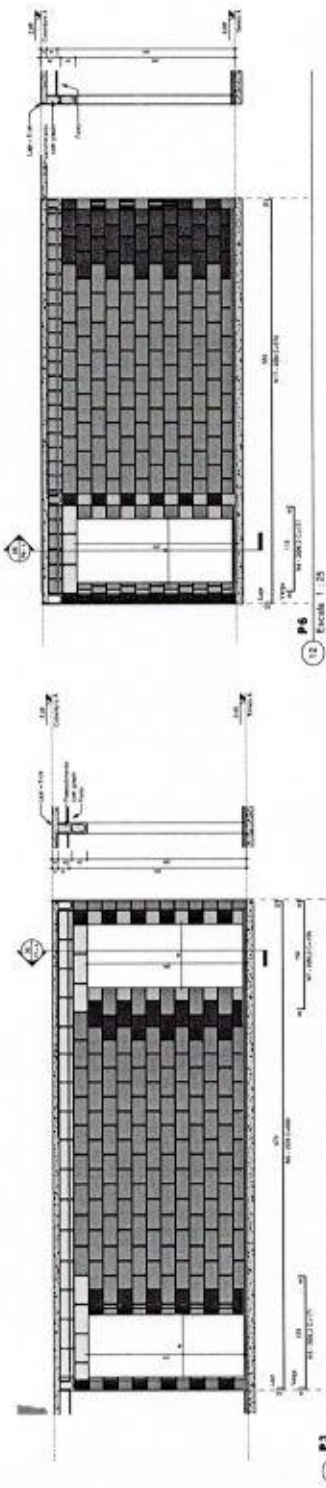
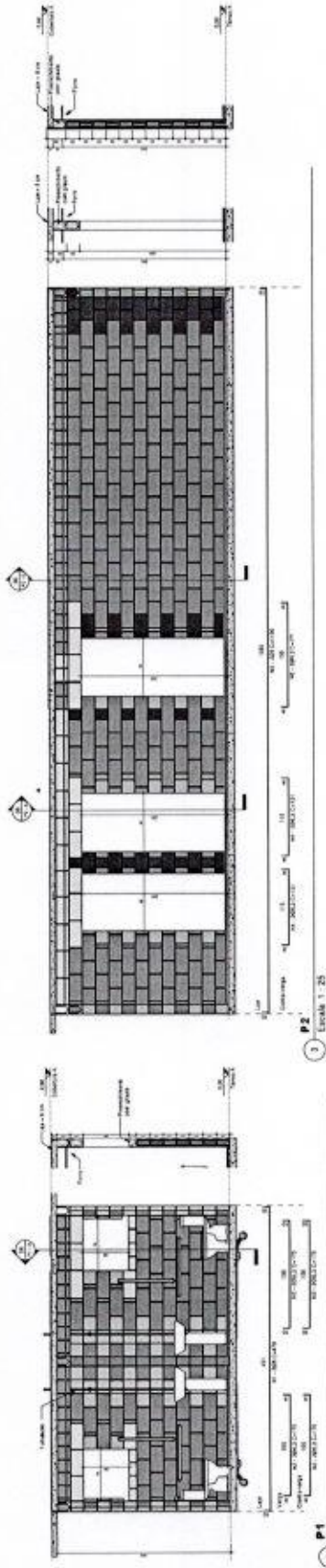


Prefeitura Municipal de Matos Costa
 CNPJ: 03.102.365/0001-81

Bruno Regalin
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 164.059-2

Prefeitura Municipal de Matos Costa

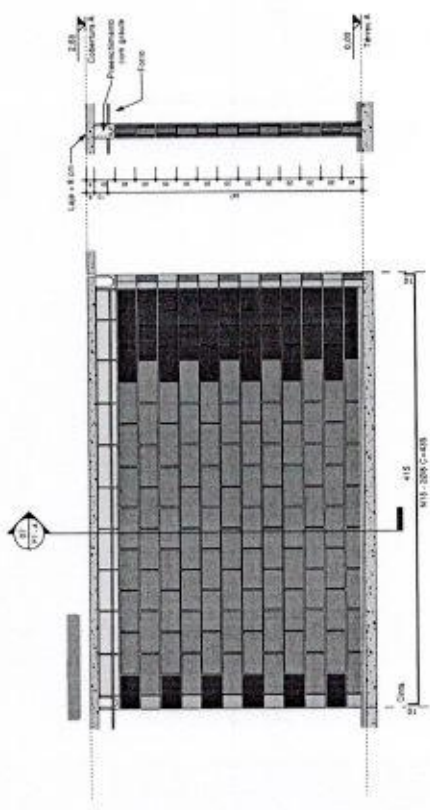
PROJETA POR:	Bruno Regalin	PROJ. Nº:	Inst. Elétricas
PROJETA POR:	Engenheiro Civil CREA/SC 164.059-2	PROJ. Nº:	04
PROJETA POR:	Prefeitura Municipal de Matos Costa	PROJ. Nº:	03/10/2019
PROJETA POR:	Salas para setor administrativos - Público	PROJ. Nº:	1:50
PROJETA POR:	Projeto das Instalações Elétricas	PROJ. Nº:	Bruno
PROJETA POR:	RUA FREI ROGÉRIO, 96, CENTRO, MATOS COSTA/SC	PROJ. Nº:	
PROJETA POR:	Escritório de Engenharia Civil - Matos Costa/SC - Projeto de Edifício (10) Departamento Saúde - Terreno URS/Ampliação URS/SC	PROJ. Nº:	



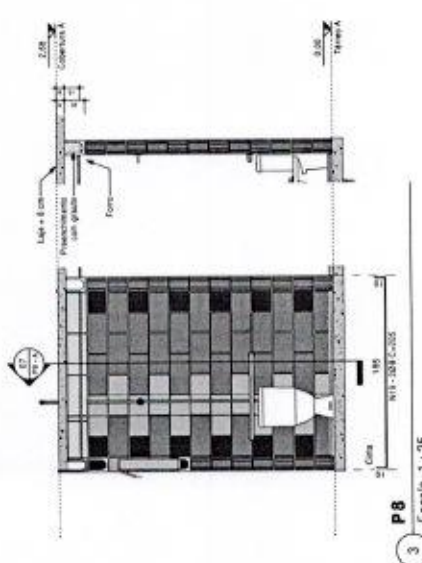
Projeto Executivo

Projeto Executivo

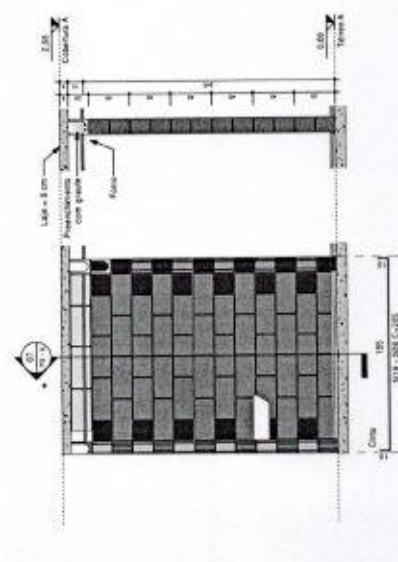
Nome do Projeto	06	Projeto Executivo
Endereço do Local de Trabalho		
Nome do Cliente		
Nome do Profissional		
Matrícula Profissional		
Assinatura		



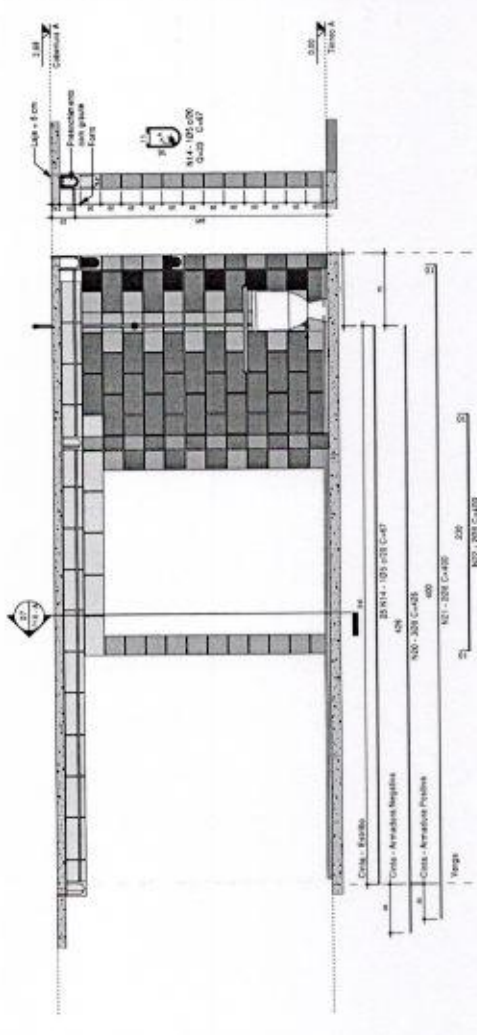
1 Escala 1 : 25



3 Escala 1 : 25



5 Escala 1 : 25



7 Escala 1 : 25

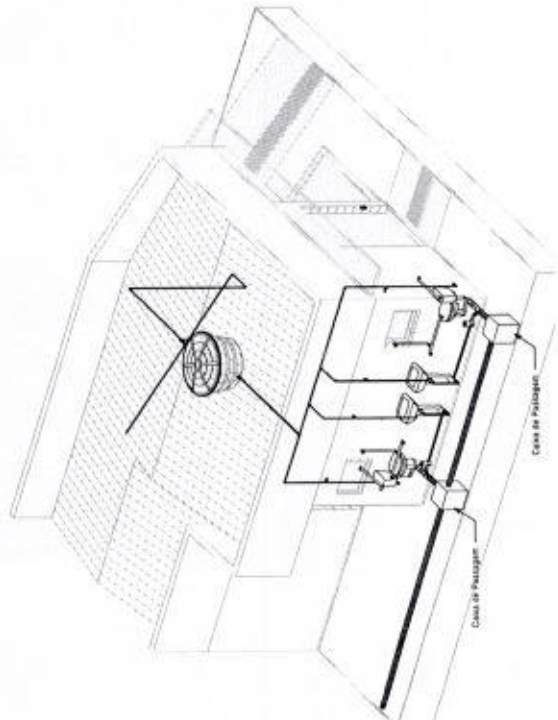


Prefeitura Municipal de Matos Costa
Cidade de Indaial - SC

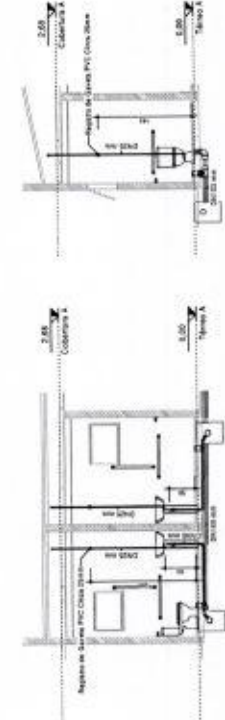
Dr. Luiz Regalini
Secretário Municipal de Obras
CRM/SC: 164.294-2

Projeto Arquitetônico
Projeto de Arquitetura
Projeto de Engenharia
Projeto de Estrutura

Nome	Projeto Estrutural
Projeto	07
Projeto	0310319
Projeto	1:25
Projeto	Nome



2 Escala 1 : 50



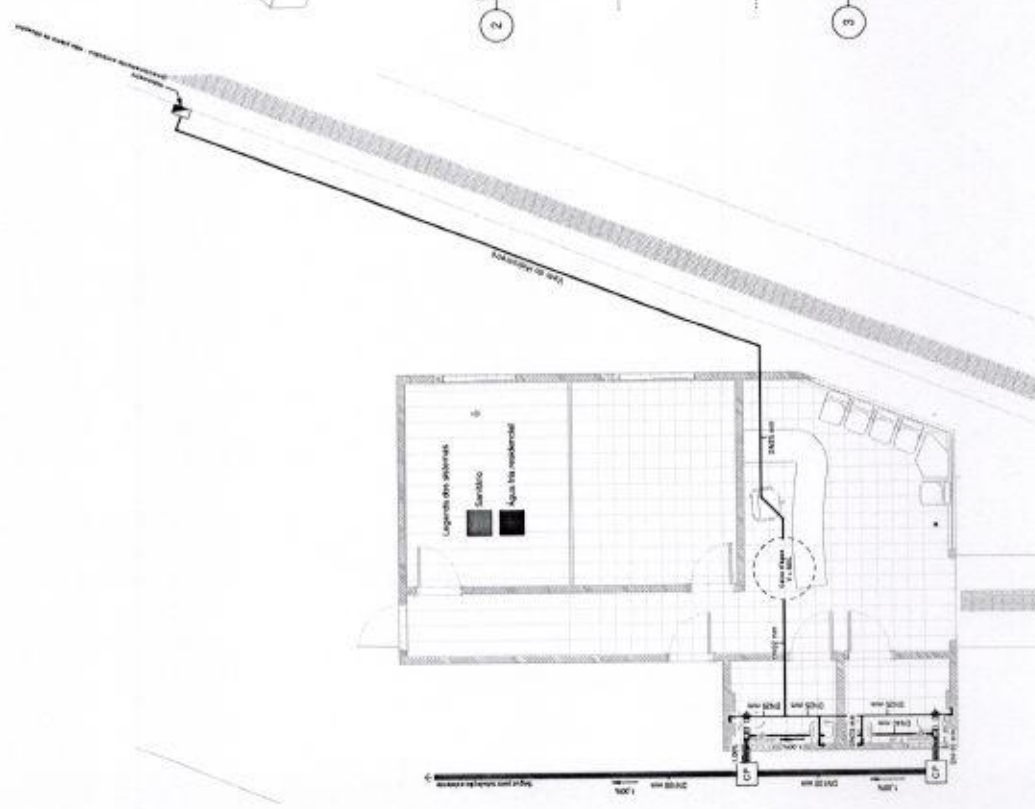
3 Escala 1 : 50

4 Escala 1 : 50



5 Escala 1 : 25

6 Escala 1 : 25



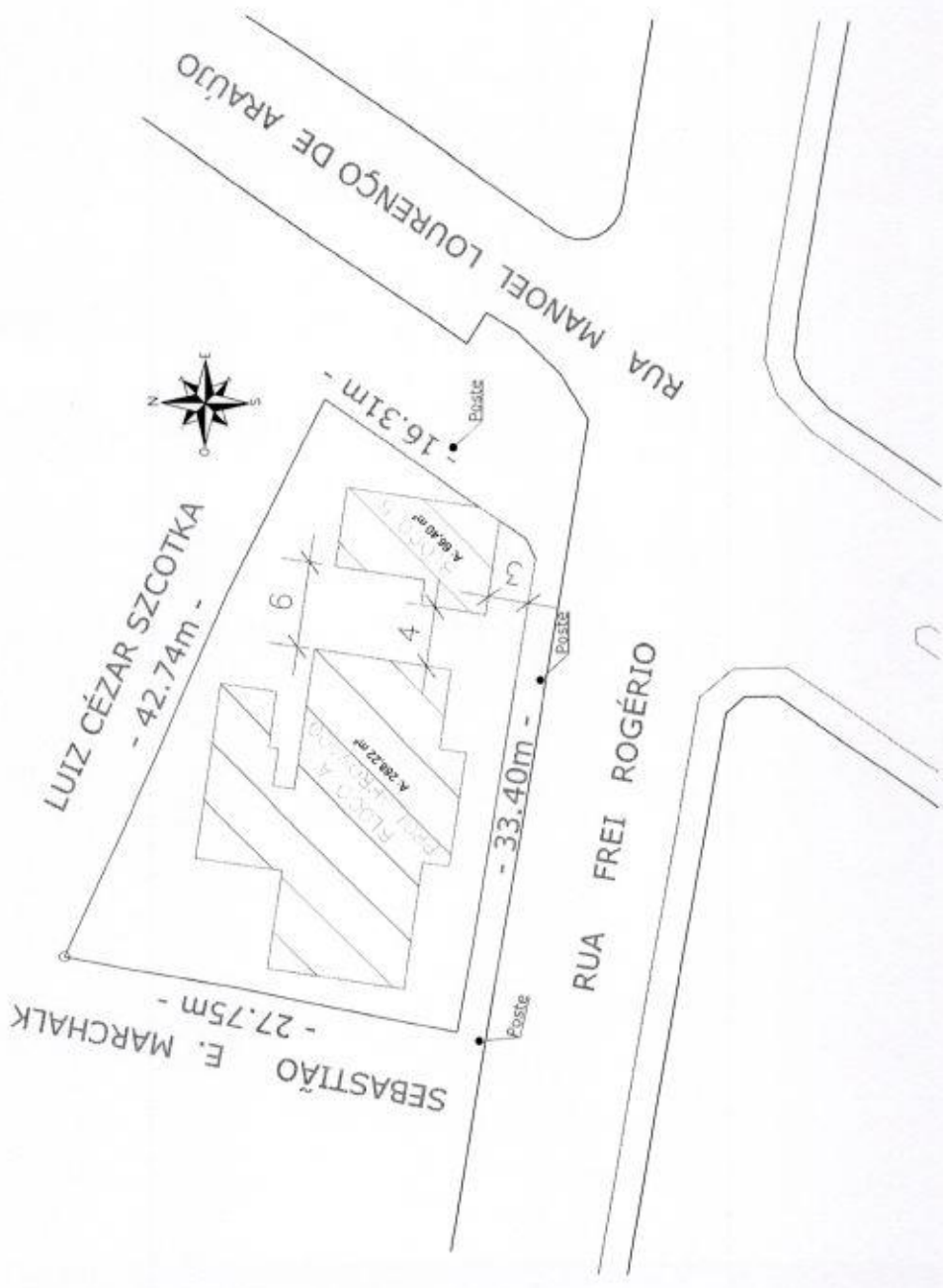
1 Escala 1 : 50



Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Rua Rio Pinheiro, 100 - Centro, Matos Costa, SC
 CEP: 89.100-000

Projeto Hidrossanitário e Acessibilidade
 Rua Rio Pinheiro, 100 - Centro, Matos Costa, SC
 CEP: 89.100-000

Projeto Hidrossanitário	03
Projeto de Acessibilidade	01
Projeto de Instalação Elétrica	02
Projeto de Instalação de Água Fria	03
Projeto de Instalação de Água Quente	04
Projeto de Instalação de Gás	05
Projeto de Instalação de Ar Condicionado	06
Projeto de Instalação de Elevadores	07
Projeto de Instalação de Escadas	08
Projeto de Instalação de Lajes	09
Projeto de Instalação de Telhado	10
Projeto de Instalação de Vento	11
Projeto de Instalação de Saneamento	12
Projeto de Instalação de Segurança	13
Projeto de Instalação de Iluminação	14
Projeto de Instalação de Som	15
Projeto de Instalação de TV	16
Projeto de Instalação de Rádio	17
Projeto de Instalação de Telefone	18
Projeto de Instalação de Internet	19
Projeto de Instalação de Energia Solar	20
Projeto de Instalação de Energia Eólica	21
Projeto de Instalação de Energia Geotérmica	22
Projeto de Instalação de Energia Hidroelétrica	23
Projeto de Instalação de Energia Nuclear	24
Projeto de Instalação de Energia Biomassa	25
Projeto de Instalação de Energia Hidráulica	26
Projeto de Instalação de Energia Mecânica	27
Projeto de Instalação de Energia Térmica	28
Projeto de Instalação de Energia Química	29
Projeto de Instalação de Energia Elétrica	30



1 Situação e Localização
Escala 1 : 250



NOTAÇÕES
Nota 1: Área do bloco A - 288,22 m²
Nota 2: Área do bloco B - 65,40 m²



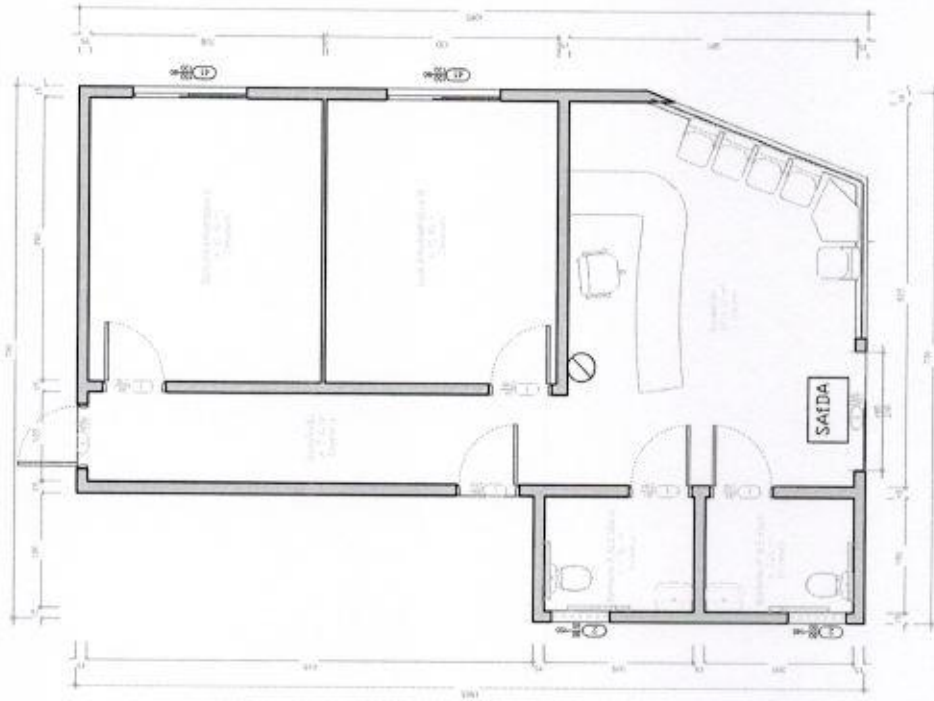
Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 83.102.566/0001-51

Desenvolvido por:
LUIZ KLEBS MEYER
Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 83.102.566/0001-51

ARQUITETO PROJETISTA:	Bruno Regalim	Engenheiro Civil CREASC 164059-2	PROJ.:	PPCI
PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Matos Costa		FOLHA:	01
TIPO:	Salas para setor administrativo	USO: Público	DATA:	19/02/2020
DESCRIÇÃO:	Situação e Localização		ESCALA:	1 : 250
ARQUIVO DWG:	Ampliação 081 - 19-02-2020.dwg		DESENHO:	BRUNO

SIMBOLÓGIA / LEGENDA	
	EXTINTOR DE FOGO QUÍMICO - (PQS) - ANJ - COM SINALIZAÇÃO Ver tabela 1
	LIMPEZA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LUGAR COM INDICAÇÃO DE SAÍDA BLOCO AUTÔNOMO

CARGA DE FOGO
EDIFICAÇÃO PARA FINE HOSPITALAR / LABORATORIAL - CARGA DE FOGO MÉDIA ESTIMADA
MENOR QUE 08kg/m²



1 Planta Baixa - Bloco B
Escala 1 : 50
Área: 66,40m²



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ANOTAÇÕES

- Nota 1: A Edificação não terá uso de GLP e/ou GN
- Nota 2: A Lotação máxima é de 30 pessoas.
- Nota 3: Lado de atendimento ao público.
- Nota 4: Salada de 100 cm.
- Nota 5: Área de 66,40 m²



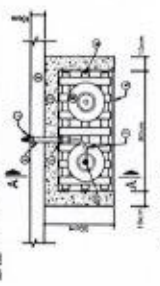
Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 03.102.944.0001-51

Assinado por:
Bruno Regalin
Engenheiro Civil
CREA/SC 164059-2

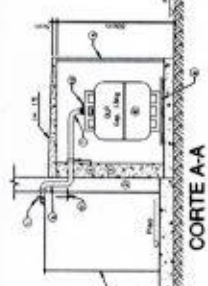
Assinado por:
REU, REAS META
Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 03.102.944.0001-51

AUTOR PROJETO:	Bruno Regalin	Engenheiro Civil CREA/SC 164059-2	PROJ.	PPCI
TITULO:	Prefeitura Municipal de Matos Costa		FOLHA:	03
TIPO:	Salas para setor administrativo	USO: Público	DATA:	19/02/2020
DESCRIÇÃO:	Planta Baixa		ESCALA:	1 : 50
ENDEREÇO:	Rua Flávia Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC		DESENHO:	BRUNO
ARQUIVO DWG:	Arquit0300_UBS - 19-02-2020.dwg			

DETALHE 1
ABRIGO DE GÁS



PLANTA

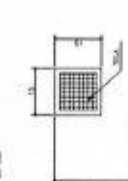


CORTE AA



- LEGENDA:**
- 1 - CILINDRO DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO E TERMINAL DESTINADO À LIGAÇÃO DO APARELHO
 - 2 - PAREDE DA CÂMERA
 - 3 - PAREDE DO ABRIGO DE GÁS (ALVENARIA DE TAMBÓ DE CONCRETO)
 - 4 - BARRIL DE GÁS COM CÂMERA DE PROTEÇÃO
 - 5 - PAREDE DE PROTEÇÃO DO GÁS
 - 6 - CANALIZAÇÃO METÁLICA
 - 7 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 8 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 9 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 10 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 11 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 12 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 13 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 14 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 15 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 16 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 17 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 18 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 19 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 20 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 21 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 22 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 23 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 24 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 25 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 26 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 27 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 28 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 29 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 30 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 31 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 32 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 33 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 34 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 35 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 36 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 37 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 38 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 39 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 40 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 41 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 42 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 43 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 44 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 45 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 46 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 47 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 48 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 49 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 50 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 51 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 52 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 53 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 54 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 55 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 56 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 57 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 58 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 59 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 60 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 61 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 62 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 63 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 64 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 65 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 66 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 67 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 68 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 69 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 70 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 71 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 72 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 73 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 74 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 75 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 76 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 77 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 78 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 79 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 80 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 81 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 82 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 83 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 84 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 85 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 86 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 87 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 88 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 89 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 90 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 91 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 92 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 93 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 94 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 95 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 96 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 97 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 98 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 99 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO
 - 100 - BARRIL DE GÁS DO TIPO TIPO ABRIGO

DETALHE 2
VENTILAÇÃO PERMANENTE



DETALHE 4
LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL COM INDICAÇÃO DE SAÍDA



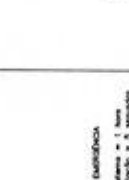
DETALHE 5
LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL COM SETA INDICATIVA DE SAÍDA



DETALHE 6
INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA DE EMERGENCIA



DETALHE 7
ALTURA DAS LUMINÁRIAS



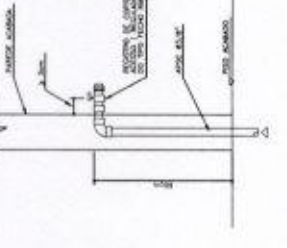
DETALHE 9
DETALHES DO EXTINTOR INCÊNDIO COM SINALIZAÇÃO DE PAREDE



DETALHE 8
ACIONADOR E SONARIZADOR DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO



DETALHE 9
DO TERMINAL CANALIZAÇÃO DE GÁS



PROJETO	Engenheiro Civil CRA-00314/2009-2
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Matos Costa
TIPO DE PROJETO	Projeto de Engenharia
LOCAL	Matos Costa
DATA	19/03/2020
ESCALA	1:250
PROJETO	Engenheiro Civil CRA-00314/2009-2
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Matos Costa
TIPO DE PROJETO	Projeto de Engenharia
LOCAL	Matos Costa
DATA	19/03/2020
ESCALA	1:250
PROJETO	Engenheiro Civil CRA-00314/2009-2
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Matos Costa
TIPO DE PROJETO	Projeto de Engenharia
LOCAL	Matos Costa
DATA	19/03/2020
ESCALA	1:250

Prefeitura Municipal de Matos Costa
CNPJ: 06.902.960/0001-21

Área do Terreno: 1.000,00 m²
Área do Solo: 1.000,00 m²

PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Tomada de Preços n.º 11/2020



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a construção de salas de atendimento ao usuário do SUS do município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 02 de outubro de 2020.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 104/2020, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 20 de outubro de 2020 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.** Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 20/10/2020. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor, Matos Costa, 02 de outubro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2020**

Publicação Nº 2668226

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 104/2020, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 20 de outubro de 2020 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 20/10/2020. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 02 de outubro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2020

Publicação Nº 2668235

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 104/2020, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 20 de outubro de 2020 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E PRÉ-MOLDADA PARA O PÁTIO DO CMEI - SEMENTINHA DO SABER, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais. Entrega dos envelopes no máximo até 15:00 horas do dia 20/10/2020. Abertura dos envelopes as 15:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 02 de outubro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2020 - LICITAÇÃO DESERTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020.

DATA: 20/10/2020 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 104/2020, incumbida de dirigir e julgar a habilitação do processo licitatório tipo Tomada De Preço 11/2020. A Licitação foi considerada **DESERTA** tendo em vista que não houve empresas com interesse em participar do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Publique-se.

Dalton Fagundes: *Dalton Fagundes* Presidente da Comissão
Camila Carneiro: *Camila Carneiro* Membro
Fabiana Granemann: *Fabiana Granemann* Membro

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 49/2020

Publicação Nº 2686421

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020.

O Município de Matos Costa, através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 104/2020, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522, realizada em 20 de outubro de 2020, às 09:15 horas foi considerada DESERTA.

Matos Costa, 20 de outubro de 2020 – Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 50/2020

Publicação Nº 2686424

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020.

O Município de Matos Costa, através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 104/2020, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E PRÉ-MOLDADA PARA O PÁTIO DO CMEI - SEMENTINHA DO SABER, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais, realizada em 20 de outubro de 2020, às 15:15 horas foi considerada DESERTA.

Matos Costa, 20 de outubro de 2020 – Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

LEI MUNICIPAL 2274/2020

Publicação Nº 2686523

Lei Municipal Nº 2.274/2020 – de 20 de outubro de 2020.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Matos Costa para o Exercício de 2021.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

1º - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa - SC, para exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.086.000,00 (Dezesseis milhões, e oitenta e seis mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 10.012.621,25 (Dez milhões,doze mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), e Despesa Financeira de R\$ 4.187.378,75 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	14.176.000,00
1.1- Receita Tributária	649.787,50
1.2- Receitas de Contribuições	66.150,00
1.3- Receita Patrimonial	151.895,00
1.4- Receita Agropecuária	13.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	67.000,00
17-Transferências Correntes	13.159.108,00
1.9- Outras Receitas Correntes	69.059,50



[Ir para conteúdo](#) 1
 [Ir para menu](#) 2
 [Ir para busca](#) 3
 [Ir para rodapé](#) 4
 [Acessibilidade](#) 5
 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira	↓ 11C	Sexta-Feira	↓ 12C
Parcialmente	↓ 25C	Parcialmente	↓ 25C
Nublado		Nublado	

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CARTA DE SERVIÇOS](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**
Portal de Compras
Eletrônico

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

Licitações

Tomada de Preços N.º Processo Licitatório 49/2020

ENCERRADA - DESERTA

[Acompanhar atualizações](#)

DATA DE ABERTURA: 20 / OUT / 2020

Valor Global: R\$114.389,42

Objeto: CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações AcompanhadasReceba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

EDITAL E AVISOS

- 05/10/2020 - Aviso TP 11_2020 [0,1MB]
- 05/10/2020 - TP 11_2020 SALAS UBS [0,4MB]
- 05/10/2020 - Memorial [0,2MB]
- 05/10/2020 - Planilha Orçamentária [0,1MB]
- 05/10/2020 - Cronograma_Fisico-Financeiro [0,1MB]
- 05/10/2020 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO SALAS UBS [0,7MB]
- 05/10/2020 - Ampliação UBS - Folha - 01 - Arquitetonico [0,4MB]
- 05/10/2020 - Ampliação UBS - Folha - 02 - Arquitetonico [0,2MB]
- 05/10/2020 - Ampliação UBS - Folha - 03 - Hidrossanitario [0,7MB]
- 05/10/2020 - Ampliação UBS - Folha - 04 - Instalações Elétricas [0,5MB]
- 05/10/2020 - Ampliação UBS - Folha - 05 - Projeto Estrutural [1,1MB]
- 05/10/2020 - Ampliação UBS - Folha - 06 - Projeto Estrutural [0,3MB]
- 05/10/2020 - Ampliação UBS - Folha - 07 - Projeto Estrutural [0,1MB]
- 05/10/2020 - PPCI 01 [0,2MB]
- 05/10/2020 - PPCI 03 [0,2MB]
- 05/10/2020 - PPCI 04 [0,5MB]
- 21/10/2020 - Aviso Licitação Deserta Salas Ubs PL 49_2020 [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

- 21/10/2020, situação alterada para **Encerrada - Deserta**
- 05/10/2020, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**